



Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Jornalista Responsável
Letícia Giasseti - MTB 37440

do Município
de Jundiá

20 DE ABRIL DE 2006

EDIÇÃO Nº 2921

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIANº 061, DE 06 DE ABRIL DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.312-0/06, ———

R E S O L V E autorizar ao GRUPO ARTE EM AÇÃO, a título precário e gratuito, o uso de vias e praças públicas municipais, para desenvolvimento do projeto “EmCantos do Japi”, no dia 26 de maio de 2006, das 7:00 às 19:00 horas e no dia 27 de maio de 2006, das 7:00 às 16:00 horas.

A utilização das vias e praças públicas de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIANº 065, DE 12 DE ABRIL DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.032-2/04, ———

R E S O L V E prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 191, de 11 de novembro de 2005, com fundamento no parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIANº 066, DE 12 DE ABRIL DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.840-6/06, e ao que dispõem a Portaria MS nº 2048GM, de 05 de novembro de 2002 e Portaria GM 1864 de 29 de setembro de 2003, ———

D E S I G N A a servidora **Dra. LUCIMAR MORAES LIMA, Médica I, para integrar e coordenar o COMITÊ GESTOR PROVISÓRIO DO SISTEMA DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE JUNDIAÍ, designado pela Portaria nº 115, de 10 de dezembro de 2003.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2006.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIANº 069, DE 19 DE ABRIL DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º, do Decreto nº 14.019, de 14 de abril de 1994, e em face do que consta do Processo Administrativo nº 9.984-4/96, ———

D E S I G N A o Sr. DENILSON PINTO DE OLIVEIRA, a Sra. IVETE RAMIRES BANZATO e a Sra. JULIANA STORANI DE CASTRO ABBÁ, representantes do Executivo Municipal, a Sra. ANA RAQUEL PANETA, representante do Legislativo Municipal e o Dr. MARCOS RICARDO GERMANO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – 33ª Subseção de Jundiá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos das Assembleias Setoriais de eleição dos membros da sociedade civil para o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE* – CMDCA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.237, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.854-5/04 ———

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, nesta cidade, pelo **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO XIII DE AGOSTO**, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.238, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.732-6/04, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, pelo prazo de 2 (dois) anos, o uso de parte do imóvel público localizado na Rua São Jorge nº 28, esquina com a Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, nesta cidade pelo **LIONS CLUBE JUNDIAÍ OESTE**, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.404, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO SEADS/PROGRAMA

ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROC. 25921-0/03-VII
REF. SOLICITAÇÃO 313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
S O C I A L
Pedido Requirição
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO SEADS/PROGRAMA
ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PROC.25921-0/03-V.II
REF. SOLICITAÇÃO 314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
S O C I A L
Pedido Requirição

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 104.032,00, (CENTO E QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0009.2213 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSPL

6415 SEADS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

R\$ 55.879,00

3.3.50.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSPL

6416 SEADS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

R\$ 48.153,00

TOTAL...R\$ 104.032,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAZ-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64

R\$ 104.032,00

TOTAL...R\$ 104.032,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIBOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIAS(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 4.326, de 22 de março de 1994 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 14.019, de 14 de abril de 1994, _____

CONVOCA:

- as entidades não governamentais e movimentos de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- as entidades, associações e movimentos de defesa da melhoria de condições de vida da população;

- os sindicatos de trabalhadores;

- as associações, movimentos e entidades estudantis ou da juventude;

para credenciamento e participação nas Assembléias Setoriais destinadas à eleição de 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio: **junho/2006 a maio/2008**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento das entidades e movimentos supra citados, para participação nas Assembléias Setoriais será realizado a partir da data de publicação deste Edital até o dia 28 de abril de 2006, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS, na Praça dos Andradas s/nº - Centro, Jundiaí.

1.2 Para o credenciamento, as entidades e movimentos deverão apresentar os documentos relacionados no § 2º, do art. 10, do Decreto nº 14.019/94, indicando sua área de atuação e optando pela participação na Assembléia Setorial correspondente à sua atividade.

1.3 No ato do credenciamento, a entidade ou movimento indicará o nome e identificação de até dois representantes que participarão da Assembléia Setorial na qualidade de delegados.

1.4 A Secretaria Municipal de Integração Social encaminhará à Comissão Eleitoral a relação das entidades e movimentos credenciados para análise, referendo e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município.

1.5 A relação dos credenciados, devidamente referendados pela Comissão Eleitoral, será publicada na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no § 2º, do art. 10, do Decreto nº 14.019/94.

1.6 O prazo para impugnação do credenciamento, será de dois dias contados da data da publicação da lista antes mencionada, para julgamento da Comissão.

1.7 A Comissão Eleitoral julgará a(s) impugnação(ões) e fará publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município.

2. DAS ASSEMBLÉIAS SETORIAIS

2.1 As Assembléias Setoriais serão realizadas no dia 19 de maio de 2006, sexta-feira, no horário das 15:00 às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Centro.

2.2 Cada entidade ou movimento poderá participar somente de uma Assembléia Setorial, através de seus representantes devidamente credenciados, com direito a voz e

voto. As pessoas não credenciadas poderão participar sem direito a voto.

2.3 A Comissão Eleitoral disciplinará o funcionamento de cada Assembléia Setorial, cabendo a ela dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a sua realização.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 6.664, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Ratifica convênio com a União/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e com a Cidade Vicentina Frederico Ozanan, para repasse financeiro para assistência ao idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Jundiá e a União Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, visando o repasse de recursos para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social – assistencial à pessoa idosa.

Parágrafo único – O convênio de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos do Instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Entidade ASILO CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – O convênio de que cuida o “caput”, obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária: **15.01.008.244.009.2113.3.3.50.00.00.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

TERMO DE CONVÊNIO Nº 34WD/03665
PROCESSO Nº 71066.907770/2005-44

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, inscrita no CNPJ nº 00.358.783/0001-61 com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "C", 9º andar, Brasília (DF), doravante denominado CONCEDENTE, trata-se representado pelo Senhor Ministro de Estado PATRÍCIO ANANIAS, portador da Carteira de identidade nº M-486029 e do CPF nº 134.864.408-87, residente a SQH 302, Bloco "F", apartamento 101 - Brasília-DF - CEP: 70.832-108, no ato das subscrições que lhe confiere o Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2004, Seção 1, páginas 1, e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ nº 45.780.189/0001-50, com sede a Avenida Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes - CEP: 13.214-900, representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Senhor (a) Ary Fossen, portador (a) da Carteira de identidade nº 2.783.479-7 e C.P.F. nº 014.308.428-33, residente a Rua do Rio, 280 - aptº 121 - CEP: 13.214-900, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade do Processo nº 71066.907770/2005-44, visando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), observando a Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei nº 9.604, de 03 de fevereiro de 1998; a Lei nº 10.834, de 11 de agosto de 2004; a Lei nº 12.106, de 23 de janeiro de 2009; o Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986; o Decreto nº 1.009, de 23 de agosto de 1995; o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998; o Decreto nº 3.104 de 03 de agosto de 2001 e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, mediante as seguintes condições e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL À PESSOA IDOSA. Para tanto o objeto pactado, as partes obrigam-se a cumprir estritamente o Plano de Trabalho aprovado pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por uma soma, passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - São Obrigações do CONCEDENTE

- Aprovar o projeto social, plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
- Fornecer a publicação do presente Instrumento, por Extra, no Diário Oficial da União nos termos da Cláusula Primeira Terceira;
- Resguardar ao CONVENIENTE, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto desta convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observado a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- Dar ciência ao CONVENIENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- Notificar os poderes Executivo, Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social de liberação dos recursos financeiros para o CONVENIENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de liberação, em conformidade com a Lei nº 9.432, de 20 de março de 1997;
- Declarar, sempre que a fiscalização a execução do objeto pactado, realizada no resultado, doravante em nome do gestor delegado, da forma articulada, conforme previsto no artigo 11 da Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 18.334, de 11 de agosto de 2004, Lei nº 11.100, de 23 de janeiro de 2009, Lei nº 9.604, de 03 de fevereiro de 1998, Decreto nº 1.823, de 23 de agosto de 1995, Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a Instrução Normativa nº 01 da STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações;
- Indicar ao CONVENIENTE quando determinadas contribuições da sociedade civis, com a intenção de que sejam, temporariamente, as unidades autorizadas que se dispõe fazer, sobre pena de não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
- Procurar, "de ofício", a vigilância deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a promoção ao mesmo período do atraso verificado;
- Examinar cada Relatório de Execução Plano-Fluxograma e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio na forma de legislação vigente.

II - São Obrigações do CONVENIENTE

- Executar o objeto pactado, em conformidade com o Projeto Técnico e Social e o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas legais vigentes, a legislação de área de assistência social e normas específicas, as atividades de qualidade técnica, os prazos e as metas previstas;
- Dar início ao processo de execução do objeto desta instrumentação, após a liberação dos recursos, por parte do CONCEDENTE, de primeira ou única parcela;
- Propiciar ao usuário e a condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Federal, Estadual e Municipal possam sempre, realizar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto desta Convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- Obrigar-se a Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social;
- Receber e manter os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultados de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem como as prestações de contas, sob pena de suspensão de conformidade com o Plano de Trabalho, inclusive e interpretativamente, as obrigações de objeto desta convênio;
- Manter atualizada e devidamente controlada especifica das atas e atas relativas à execução

dessa Convênio, sempre que dependência do CONVENIENTE, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

- Assurar e custear, integralmente, a participação do Governo Federal e do Município do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, não se tem local reservado público, caso em tal e qualquer situação ou situação, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, inclusive a parte de inauguração, se for o caso, obedecendo a modelo-padrão estabelecido e constantes o disposto na Instrução Normativa da Secretaria de Constituição, de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (SECON/PR).
- Atuar com qualquer forma de interferência, perturbação ou social, bem como com todos os bens materiais e intelectuais, nas decorrentes da execução do presente convênio;
- Aguardar relativos de execução físico-financeira e prazos constantes dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da abertura de vigência, observada a forma prevista na Instrução Normativa e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas de que trata o art. 11, da Lei nº 01/STN/MP, de 15 de 1997;
- Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens ou produtos vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.664/93 e suas alterações, Lei nº 10.532, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.584 de 05 de agosto de 2002;
- Autorizar o MES e acesso aos dados e arquivos bancários do convênio bancária aberta especificamente para o convênio;
- O CONVENIENTE, em cumprimento ao disposto no Inc. IV, artigo 204, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, fica obrigado a atender as disposições legais e normativas aplicáveis à prestação de serviços públicos de natureza infantil no creche e pré-escola, em especial à:

- Lei Federal nº 8.068, de 12 de julho de 1996 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996 (LDB);
- Lei e atos Normativos Estaduais que regulamentam a educação infantil no respectivo Estado;
- Lei e atos Normativos Municipais aplicáveis à educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência, para consecução do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogados de sessenta (60) dias, contados a partir desta data final, para a prestação da prestação de contas de aplicação dos recursos recebidos em execução, das de contrapartida técnicas e das de resultados apuradas em aplicação no período fixado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do prazo previsto no caput desta CLÁUSULA obriga o CONVENIENTE a imediata interrupção de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAP, nos termos da §2º A, do art. 11, da INSTN nº 01/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE mediante Termo Aditivo, no prazo máximo de trinta (30) dias antes do término da vigência, necessariamente fundamentada e acompanhada por Plano de Trabalho reprogramado, devidamente aprovado pelo Município, desde que sejam as justificativas aceitas pelo CONCEDENTE, e que ainda haja plano convênio de execução do objeto pactado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração

Este convênio poderá ser modificado em suas hipóteses além das descritas na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENIENTE apresentar justificativa no respectivo de novo Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - Das Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste convênio são devidos pelas partes recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- No presente exercício o CONVENIENTE colocará a disposição do CONVENIENTE, em conta específica para este convênio, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a conta de depósito consignada na Lei nº 11.100, de 23 de janeiro de 2009, na Funcional Programática nº 01.241.1282.2559.0160, Natureza de Despesa 3346/41, Fonte 104, Nota de Empenho nº 904233, de 07/11/2005, a soma prevista no cronograma de desembolsos.
- O CONVENIENTE apartar-se convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assegurada conforme declaração constante das folhas 30 do Plano de Trabalho, que, quando seu término, também deverá ser depositada na conta específica, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos pelo CONVENIENTE, a soma prevista no cronograma de desembolsos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para atividades financeiras deverão estar previstos no plano financeiro, ou em prova de que o usuário e/ou o usuário das despesas que, anualmente, constante de orçamento, durante o prazo de execução do objeto desta Terceira de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos convênios cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, inclusive o 1º e último e respectivo orçamento para atender à despesa em exercício ou curso, bem como para a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos técnicos, indicam-se os critérios a serem adotados para a coleta, os termos do art. 10, Parágrafo Único do Decreto nº 91.874, de 23 de 1986.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 1 (uma) parcela, em forma específica, a ser aberta pelo CONCEDENTE, no Banco do Brasil, Agência 0340-Principada ao Fundo Municipal de Assistência Social, na qual serão obrigatoriamente depositados, observando-se o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata interrupção de tomada de contas especial de responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENIENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a primeira parcela deverá ser liberada e aprovada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, que será composta de documentação expedida no art. 11, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações. Fada o prazo da vigência, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos pactados, conforme a Cláusula Nona, deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Utilização dos Recursos

O CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e suas alterações, compreendendo as cláusulas deste convênio e legislação vigente, obrigando-se a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE deverá manter os recursos recebidos na Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Sexta, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante anuência formal ou ordem bancária ou ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, quando não empregados na sua finalidade, serão aplicados no intuito de financiar especifica na Cláusula Sexta, em conformidade de prazos e a previsão de ano ou igual ou superior a um mês, e em função de aplicação financeira de curto prazo ou aplicação de mercado aberto baseada em título do dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos maiores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos auferidos em aplicação no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto desta Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser empregados como contrapartida devida pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio;

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) ao pagamento de despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência acordado;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com taxas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou ressarcimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas de natureza de administração, de gestão ou similar;
- e) pagamento, a qualquer título, a terceiros ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, para informativo ou de orientação social, que não sejam relacionadas ao objeto deste Convênio ou previsto no Plano de Trabalho;
- g) na realização de despesas com publicidade nas quais ocorram nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
- h) na realização de despesas decorrentes de adiantamento sem atenuação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - De Controle e de Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer a supervisão normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de autorizar ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de participação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - Dos Bens Ressarcíveis

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, vinculados ao objeto pactado para assegurar a continuidade do programa governamental. Após a aprovação da prestação de contas, o acervo do Ministério de Estado, ou seus poderes ou órgãos do CONVENIENTE, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - De Descrição e de Realização

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, a qualquer de plano de ação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torna material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigência e cessando-lhes os benefícios adquiridos ao mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torna material ou formalmente inexecutável, particularmente quando contrariar as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Décima, Parágrafo Segundo;
- c) ocorrência de irregularidade de natureza grave, ao decorrer de fiscalização ou auditoria;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Realização dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactado, de execução, de rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de anulação, entregação de todas as contas especiais da responsabilidade, e obrigada a restituir à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL:

- a) o eventual saldo remanescente das despesas financeiras repassadas, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido efetivamente e imediatamente, dando a data do recebimento, assinado de jure legal, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1.1) quando não for executado o objeto da entrega;
 - 1.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente quando exigida, a prestação de contas parcial;
 - 1.3) quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos (aditivos ou imputações, incluindo materialmente e anexo de jure legal;
- d) o valor correspondente ao pessoal da administração pública, o valor aplicado na execução do objeto do Convênio, atualizado imediatamente, na forma prevista no item anterior;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não ocorrer o seu emprego na execução do objeto do Convênio, ou ainda que não tenha sido feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas Final das despesas deste Convênio, inclusive de de Contabilidade e das rendimentos apurados nas aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento à Diretoria-Executiva do PNAE;
- b) Ofício de Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) Ofício de Termo de Convênio e eventual Termo Aditivo, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto, referenciado pelo Conselho de Assistência Social de sua jurisdição;
- e) Relatório de Execução Fato-Fiscalização;
- f) Demonstrativo de Despesa das Taxas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em investimentos, e ressarcimento, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os juros;
- g) Relatório de Pagamento Efetuado;
- h) Relatório de Base Legalizada, preliminar ou construído com recursos de União;
- i) Cópia das compensações fiscais de aplicação dos bens e materiais permanentes, oriundos da execução do objeto, conforme projeto aprovado;
- j) Extrato da conta bancária especial do período do recebimento (e/ou período de aplicação) e pagamento e contabilidade bancária, quando for o caso;
- k) Contabilidade Bancária;
- l) Comprovação de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactada;
- m) Demonstrativo de Rendimentos;
- n) Cópia do Termo de Anulação Definitiva do ato, quando o instrumento estiver a execução de ato em serviço de emergência;
- o) Fotografia da placa de identificação do projeto e da inauguração do ato, de forma, de área, de área e de conclusão do ato, de parte interna e externa, inclusive demonstrando a execução do projeto;
- p) Cópia de Documento Adjudicatário e de Homologação das Taxas e Despesas realizadas ou, se for o caso, Cópia de Atos de Declaração de Dispensa ou Isenção de Licitação, com o respectivo encaminhamento legal, quando a contratação for por meio de licitação;
- q) Cópia de Certificado de Registro em Venda, em nome do Convênio, quando o objeto do convênio tiver de aquisição de veículo automotor;
- r) Cópia assinada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convênio ou de recursos, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e ao(s) convênio(s), quando se tratar de aquisição de bens duráveis (móveis/imóveis/equipamentos), ou seja, despesas de investimento/licitação;
- s) Declaração do Ordenador de despesas quanto à boa e regular utilização dos recursos, identificando

em nome do convênio, de contrapartida, rendimento e outros, indicando a finalidade, o evento responsável e a data de realização e o fiel cumprimento do objeto do Termo/Atos de Representação do Convênio.

1) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas parcial será entregue de documentação específica nos termos "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" do Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais lidos no equivalente, devendo fazer, todos, nota fiscal e quaisquer outros documentos comprobatórios ser assinados em nome do CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio e serão mantidos em arquivo, em lotes ordenados de acordo com o plano de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, do gestor da órgão ou entidade executora, relativa ao exercício do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - De Publicação

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo CONCEDENTE, por meio, até o 1º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 30 dias e contar daquela data, nos termos do Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.663 de 21 de julho de 1993 e Art. 17 da IMSTN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

O presente convênio é regido pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e firma, obrigando-se as partes ao cumprimento de suas disposições.

Brasília/DF, em 1 / 2006

PATRICIA ANASTAS
Ministra de Estado
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

Ary Fossen
Prefeito Municipal do
Município de Jundiá

MINUTA

Processo 324-U2005

TERMO DE CONVÊNIO nº. que entre si celebram o Município de Jundiá e a Cidade Vicentina Frederico Opinar, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Jundiá, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.725.475-7 e do CPF nº 014.908.428-53, presente também a Sr. MARILICE M. FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN, unidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CC/CNPJ sob nº 02073548/0001-55 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Augusto Trajano, nº 121 - Pq. Do Colégio, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. WALTER FERRARI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.061.040 e do CPF nº 511.147.039-53, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de _____ de _____, que se regerá pela Lei Federal nº 8.885, de 21 de junho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à proteção sócio assistencial à Pessoa Idosa, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações voltadas à proteção sócio assistencial à Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, e de acordo com os recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio.

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto convênioado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VII - assinar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos

serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 38 da LOAS;

IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da assinatura do Convênio e da liberação dos recursos financeiros relacionados a ele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar ampla e igualdade de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas (IMSTN nº 1/97 e IMSTN nº 03/93), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em bom ordem, sempre à disposição dos órgãos públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações de correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a atuação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais), relativos ao repasse do Governo Federal e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 110;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CC/CNPJ das partes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do Convênio de Jundiá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições pactadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de _____ de 2006

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

MARILICE M. FOSSEN
Secretária Municipal de Integração Social

WALTER FERRARI
Presidente Cidade Vicentina Frederico Ozanan

Testemunhas:
1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____

REPÚBLICAÇÃO

LEI N.º 6.666, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza convênio com o Estado/Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, para repasse para regularização asfáltica da Estrada Vicinal do Bairro da Roseira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo por objeto o repasse de materiais para as obras e serviços de regularização asfáltica da Estrada Vicinal do Bairro da Roseira com extensão de 4,4 Km.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município” no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.01.15.451.0023.2068.

Art. 4º - O convênio de que cuida o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 6.635, de 13 de janeiro de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA

CONVÊNIO Nº _____ LIVRO Nº _____ FLS. _____ DATA: _____
PROCESSO Nº 244.583/01/DER.01/2006

Convênio que entre si celebrem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jundiaí objetivando o repasse de materiais para as obras e serviços de regularização asfáltica da Estrada Municipal Vicinal do Bairro da Roseira, com extensão de 4,4 Km.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro **Mário Rodrigues Junior**, respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER/SP, RG. nº 8.335.791, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 25.673, de 28/04/67, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2006, e o Município de JUNDIAÍ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARY FOSSEN**, RG. nº 2.705.476-7, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.635, de 13/01/2006, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de materiais para as obras e serviços de regularização asfáltica da Estrada Municipal Vicinal do Bairro da Roseira, com extensão de 4,4 Km, conforme Plano de Trabalho que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - executar, às suas expensas, as obras e os serviços objeto deste Convênio, que consistir na execução das obras e serviços de regularização asfáltica da Estrada Municipal Vicinal do Bairro da Roseira, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como respeitar os melhores padrões de qualidade e economia;
II - promover, às suas expensas, a liberação do trecho necessário às obras e serviços, implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao trabalho;
III - promover, às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subestações existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;
IV - manter no local de trabalho tanques com capacidade de estocagem e manuseio compatíveis com o material asfáltico a ser fornecido, quando for o caso;

V - entregar na unidade mais próxima do DER e no mesmo dia do recebimento do material asfáltico, a correspondente nota fiscal, quando for o caso;

VI - garantir a situação de placas indicativas da participação do governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos e consequente legislação específica que rege a matéria;

VII - prestar contas ao DER do andamento das obras e serviços deste Convênio, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;

SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

VIII - elaborar, às suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;

IX - liberar as áreas de empréstimo e/ou bota fora necessárias para execução das obras e serviços;

X - responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrente da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culpa do executor;

Parágrafo único - A não aplicação do material fornecido pelo DER na execução do objeto deste Convênio implica sua devolução ou do valor correspondente ao preço praticado no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, rescisão ou extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I - fornecer no local determinado os materiais necessários à execução do objeto deste Convênio, nas quantidades de 33,21 t de CAP 20, 1.055,06 m³ de pó de pedra, 62,53 m³ de pedrisco, 27,51 m³ de areia, 11,00 t de imprimadura impermeabilizante e 8,8 t de imprimadura ligante, parceladamente, conforme requisições do MUNICÍPIO, que serão liberados de acordo com o andamento das obras e serviços e o plano de trabalho;

II - fiscalizar o consumo e o local de aplicação dos materiais relacionados no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), cobrindo ao DER os recursos na sua totalidade, e ao MUNICÍPIO, a contrapartida de serviços complementares e necessários para viabilização da execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - o DER, no exercício de 2006, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), e classificados no Programa de Trabalho;

II - para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, se for o caso, o DER terá reservado, em seu orçamento, os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste;

Parágrafo único - Os recursos do DER poderão ser suplementados através de termos aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira, respeitadas a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - LIBERAÇÃO

As despesas que o DER vier a realizar com a aquisição dos materiais para atender ao objeto deste Convênio serão feitas de acordo com procedimento próprio. Sua liberação obedecerá ao plano de trabalho, que é parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A prestação de contas dos materiais recebidos deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER, mensalmente, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO, se deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente e, consequentemente, estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 6 meses, contado de data de sua assinatura, prorrogando seu término para ____/____/2006, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, por mútuo consentimento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes para coordenarem e fiscalizarem os trabalhos objeto deste convênio:

Pelo DER - Eng.º **RUY TARCO DE SORDO**, CREA nº 51.285/D, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor do Regional.

Pelo MUNICÍPIO - Eng.º **Clint Salati**, CREA nº 060.092.227-6, para coordenar e fiscalizar as obras.

Parágrafo único - Os partícipes poderão, a seu critério, substituir seus representantes,

desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - Os partícipes poderão rescindir o presente convênio, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou infração a dispositivos legais;

II - Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por qualquer dos partícipes, por desistência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III - Os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I - O presente convênio regular-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1969, no que couber;

SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

II - Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

Ten-se-á por encerrado o presente convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL

Assinado em 3 (três) vias na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mário Rodrigues Junior
Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER

Ary Fossen
Prefeito Municipal de Jundiaí

Testemunhas

Nome: _____
R.G. nº: _____
C.P.F. nº: _____

Nome: _____
R.G. nº: _____
C.P.F. nº: _____

REPÚBLICAÇÃO LEI N.º 6.667, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza convênio com o Estado/Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, para repasse para regularização asfáltica da Estrada Vicinal do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, tendo por objeto o repasse de materiais para as obras e serviços de regularização asfáltica da Estrada Municipal do Bairro da Toca com extensão de 3,60 Km.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município” no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.01.15.451.0023.2068.

Art. 4º - O convênio de que cuida o artigo 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 6.634, de 13 de janeiro de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONVÊNIO Nº 2611
AUTOS Nº 244.320/DER, 81/0606
LVRO Nº 28
DATA
PLA. 238/04

Condição que será o caberem o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Jundiá, operando e repasse os materiais para regularização asfalto da Estrada Municipal do Bairro da Toca, com extensão de 3,00 Km.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro Mário Rodrigues Junior, respondendo pelo expediente de Superintendente do DER, nº 8.336.791, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 28.673, de 28 de janeiro de 1987, doravante denominado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.508, de 30 de março de 2000 e o Município de Jundiá, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Ary Fossan, nº 2.795.478-7, doravante denominado pelo Lei Municipal nº 8.434 de 15/01/2004, tem entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a repasse de materiais para regularização asfalto da Estrada Municipal do Bairro da Toca, com extensão de 3,00 Km. Município de Jundiá conforme Plano de Trabalho de nº 1020 que o rege.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- executar, e suas despesas, as obras e os serviços objeto deste Convênio, que consistir na repasse de materiais para regularização asfalto da Estrada Municipal do Bairro da Toca, com extensão de 3,00 Km, nos prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como respeitar as máquinas, veículos de qualidade e segurança;
- promover, e suas despesas, a liberação do terreno necessário às obras e serviços, impedindo de interferência e fiscalização adequadas ao objeto;
- promover, e suas despesas, a remoção de todos os obstáculos que impeçam a execução e a execução das obras e serviços;
- manter, no local de trabalho, sempre em quantidade de mão-de-obra e materiais suficientes com o material necessário a ser fornecido, quando for o caso;
- entregar, na unidade mais próxima de DER e no prazo de 60 dias, o recebimento de material asfáltico, a correspondente nota fiscal, quando for o caso;
- garantir a situação de plano indicativa da participação do Governo do Estado de 60 dias, por meio do DER, em lugar hábil ao meio de execução das obras e conforme legislação específica que rege a obra;
- prestar contas ao DER de andamento das obras e serviços deste Convênio, sem prejuízo do andamento das instruções específicas do Tribunal de Contas;

VI. elaborar, e suas despesas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;

IX. liberar as áreas de englobamento e/ou boas terras necessárias para execução das obras e serviços;

X. responder pelas danos causados a terceiros e a propriedade privada decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advierem de ações culposas ou culpa do executor.

Parágrafo único - A não aplicação do material fornecido pelo DER na execução do objeto deste Convênio implica sua devolução, ou de valor correspondente ao preço praticado no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, mediante quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- fornecer, no local determinado, os materiais necessários à execução do objeto deste Convênio, nas quantidades de 260,77 m³ de areia e/ou cascalho, parceladamente, conforme regulamento do MUNICÍPIO, que serão liberados de acordo com o andamento das obras e serviços e o plano de trabalho;
- fiscalizar o consumo e o local de aplicação dos materiais relacionados no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cabendo o ao DER recursos de ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e ao MUNICÍPIO a contrapartida complementar e necessária para a viabilização da execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a DER, no exercício de 2006, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), classificados na Estrutura Funcional Programática 28.762.1606.4904 - 328030;
- para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste;

Parágrafo único - Os recursos do DER e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de fontes adicionais, de conformidade com as necessidades e disponibilidade financeira dos entes, respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas que o DER vier a realizar com a aquisição dos materiais para atender ao objeto deste Convênio, serão feitas de acordo com procedimento próprio. Sua liberação obedecerá ao plano de trabalho, que é parte integrante desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos materiais recebidos deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER mensalmente, sem prejuízo do andamento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO, ao deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente e, consequentemente, estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do plano de trabalho, desde que não impliquem alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente para 01/01/2006, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPEIS

Ficam designados os representantes técnicos das partes envolvidas para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- pelo DER - Engº Clelio da Ruy Tarcio de Sordi, CREA nº 31.286-D para coordenar e fiscalizar os serviços, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
- pelo MUNICÍPIO - Engº Clirio Baldis, CREA nº 082.262.227-8, para coordenar e fiscalizar as obras.

Parágrafo único - Os partícipes poderão, a seu critério, substituir seus representantes, desde que comuniquem previamente ao outro convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou integral a dispositivos legais;
- este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por qualquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- o presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.663, de 8 de junho de 1994, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1988, no que couber;

II. para as questões suscitadas na execução do presente instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro de Comércio da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente de celebração de termo, com a satisfação do seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL

Levado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos convenientes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mário Rodrigues Junior
Representante pelo Conselho de Superintendência do DER

Ary Fossan
Prefeito Municipal de Jundiá

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 017/06 .
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).
CONTRATADA: CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
PROCESSO: nº 01.858-5/06. ASSINATURA: 18/04/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/06. ASSUNTO: Retificada a cláusula 2.13 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 018/06 .
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).
CONTRATADA: VAPZA ALIMENTOS S/A
PROCESSO: nº 01.858-5/06. ASSINATURA: 18/04/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE FEIJÃO, TIPO CARIOCA, COZIDO À VAPOR, DESTINADO À SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/06. ASSUNTO: Retificada a cláusula 2.13 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 023/06 .
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).
CONTRATADA: JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA.
PROCESSO: nº 01.864-3/06. ASSINATURA: 11/04/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA E SUCO DE UVA CONCENTRADO, DESTINADOS À SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/06. ASSUNTO: Retificada a cláusula 2.22 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 024/06 .
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).
CONTRATADA: ALIBRA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
PROCESSO: nº 02.380-9/06. ASSINATURA: 12/04/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESTINADO À SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/06. ASSUNTO: Retificada a cláusula 2.11 do Contrato originário.

DISQUE
DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia:
A arma do cidadão. 181

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiá



Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 031/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 25.897-7/05. ASSINATURA: 11/04/06 VALOR GLOBAL: R\$ 366.992,83. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FAZENDA GRANDE MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 18/05. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Proponentes: 20.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 033/02 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: OCULARE CENTRO OFTALMOLOGICO S/C LTDA. PROCESSO: nº 18.815-7/01. ASSINATURA: 10/04/06. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 106.326,22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA FINS AMBULATORIAIS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 56/01. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 034/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: VAPZA ALIMENTOS S/A. PROCESSO: nº 02.371-8/06. ASSINATURA: 18/04/06. OBJETO: FORNECIMENTO DE SELETA DE LEGUMES, COZIDO A VAPOR, DESTINADO À SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/06. ASSUNTO: Retificada a cláusula 2.13 do Contrato originário .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 043/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 02.013-6/06. ASSINATURA: 17/04/06 VALOR TOTAL: R\$ 126.720,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 044/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 02.013-6/06. ASSINATURA: 17/04/06 VALOR TOTAL: R\$ 101.400,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO QUEIMADO E CASTANHA DO PARÁ, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, que se faz ao Contrato nº 051/95. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ) CONTRATADA: TEREZINHA LEDRA DE NICOLAI. PROCESSO: 04.541-9/95. ASSINATURA: 05/04/06. VALOR MENSAL: R\$ 1.390,00 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CABEDELO, 240 – VILA SÃO PAULO PARA FUNCIONAMENTO DO 4º DISTRITO POLICIAL. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 123/05 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 17.924-9/05. ASSINATURA: 04/04/06. VALOR : R\$ 21.237,55. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ROTARY CLUB - ANHANGABAÚ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 23/05. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do Contrato .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 153/05 com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONPLAN CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA. PROCESSO: nº 07.219-6/05. ASSINATURA: 12/04/06. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO IDOSO NO JARDIM HORTO FLORESTAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 1/05. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 209/02 CELEBRADO COM BASE NO ART. 65, I "a", E ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 26.621-7/02. ASSINATURA: 18/04/06. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL ESPECIALIZADO - SME, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTIGO 25,"CAPUT" DA LEI FEDERAL N.8.666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERA A NOMENCLATURA DOS PLANOS E VALORES UNITÁRIOS DOS APARELHOS. .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 046/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AMR REFRIGERACAO LTDA ME PROCESSO: nº 02.067-2/06. ASSINATURA: 17/04/06 VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS. MODALIDADE: CONVITE nº 30/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 2 (dois).

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**Convite nº 147/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde****Objeto: Aquisição de cadeira de rodas, botas****Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:**- ORTOPEDIA LAPA LTDA:** itens 01, 03, 06**-MORUMBI EQUIPS. DE REABILITAÇÃO LTDA – ME:** itens 02, 04, 07, 08.**- ESTAR BEM APAR. ORTOPED. E PODOL. LTDA – EPP:** item 05**- ORTOPEDIA TÉCNICA SÃO LUCAS LTDA – ME:** itens 09, 10, 11, 12**Processo nº 008.444-7/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 167/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes****Objeto: Aquisição de equipamentos de informática****Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa **FEDERAL INFORMÁTICA LTDA – EPP** itens 01, 02, 04 (valor global) e item 03.**Processo nº 009.077-4/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 168/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde****Objeto: Aquisição de leite em pó****Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA****Processo nº 09.078-2/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 169/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes****Objeto: Fornecimento de mobiliário conforme projeto****Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PRUDENTE LTDA - ME****Processo nº 009.074-1/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 172/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração****Objeto: Aquisição de cartucho de tinta para impressora****Desclassificamos** as propostas da empresa **NEW EDUCAR LTDA-EPP**, referente aos itens 01 e 04, por não apresentar a documentação exigida no edital **Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas:**-KORAICHO MERCANTIL LTDA,** itens 01, 02, 03, 04 e 05**-RIOMIDIA INFORMATICA LTDA,** item 06**Processo nº 09.169-9/06****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 175/06****Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde****Objeto: Aquisição de materiais odontológicos****Desclassificamos** a proposta das empresas abaixo relacionadas:

LM SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP no tocante ao item 01 por cotar preço incorreto
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA no tocante ao item 06, visto que o preço cotado pela única licitante encontra-se substancialmente superior ao estimado
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:

CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA: item 01.
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 02
CRC CENTRO REFER. EM COM. DE MATS. HOSP. LTDA – EPP: item 03
JUNDENTAL COMÉRCIO MAT. ODONTOLÓGICOS LTDA: itens 04, 07.
JUPITER DISTR. PROD. EQUI. HOSPITALARES LTDA: itens 05, 08
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM. REPRES. LTDA: itens 09, 10, 13
CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 11
KOLPLAST CI LTDA: item 12
Fica revogado o item 06
Processo nº 009.318-2/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 176/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
CÉLIA A U GUTIERRE: itens 01, 14, 19, 21, 22, 29, 37.
PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA: itens 02, 04, 05, 07, 15, 17, 18, 20, 23, 25, 28, 31, 32, 35.
GENERAL DOCTOR’S SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: item 03
DENTAL GN COMERCIAL LTDA – EPP: item 06
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA: item 08.
JUNDENTAL COMÉRCIO MAT. ODONTOLÓGICOS LTDA: itens 09, 10, 11, 12, 13, 16, 24, 26, 27, 30, 33, 34
EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA – EPP: item 36
Processo nº 009.320-8/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 179/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de lápis preto
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**
Processo nº 009.325-7/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 180/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de materiais elétricos

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
ELETROMEGA COMERCIAL LTDA: itens 01 (sorteio), 02, 04.
CIDADE NOVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP: item 03
DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA: item 05
J BILL COM. MAT. ELÉTR. E HIDRÁULICOS LTDA – ME: itens 06, 08
LOOK COMERCIAL LTDA: item 07
RGM MANUT. ELETR. E, EQUIPS. INDS. LTDA – ME: item 09
FOX CONSTRUTORA LTDA: item 10
Processo nº 009.326-5/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 182/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de tintas
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
BAZARDAS TINTAS LTDA: itens 01, 02, 03, 07.
NAVALL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: itens 04, 05, 06, 08, 09, 10.
Processo nº 009.332-3/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 185/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de papel sulfite
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA: item 01.
PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA: item 02
Processo nº 009.577-3/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5.215-4/2006 – Execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Marginal Oeste à Rodovia João Cereser, trecho entre o Loteamento Torres de São José e a concessionária Marcovec.

“Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o Convite-Obras nº **03/06**, para execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Marginal Oeste à Rodovia João Cereser, trecho entre o Loteamento Torres de São José e a concessionária Marcovec, a favor da seguinte empresa:

- **A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.....R\$ 144.812,40.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 131/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social
Objeto: Aquis. de leite em pó
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
- **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**.....R\$ 21.200,00
- **ALIBRA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**.....R\$ 844,80
Processo n.º 007.417-4/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 137/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social
Objeto: Fornecimento de lentes e armações de óculos
Vigência: 10 meses
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
- **MARIA ELIZA CAMURÇA JUNDIAÍ - ME**.....R\$ 32.100,00
Processo n.º 008.129-4/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 138/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-**FEDERAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**.....
.....R\$ 10.911,00
Processo nº 008.130-2/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 142/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-**FEDERAL INFORMÁTICA LTDA – EPP**.....
.....R\$ 5.943,00
Processo nº 008.136-9/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 144/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Objeto: Fornecimento de mobiliário p/ escritório
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-**GIROFLEX S/A**.....R\$ 79.540,00
Processo n.º 08.439-7/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 153/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquis. de materiais escolares

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **MÁRCIA REGINA DA SILVA CALHEIROS SUPR. ESCRIT. – ME.....R\$ 98,80**

- **ESPAÇIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 1.030,44**

- **JLA COM. DISTR. MAT. P/ ESCRIT. E EXP. IMP. EXP. LTDA – EPP.....R\$ 5.862,80**

- **CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 873,00**

- **DATASUPRI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 277,03**

- **MARAPOAMA DISTR. DE MATS.P/ ESCRIT. LTDA.....R\$ 903,00**

Processo n.º 008.731-7/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 155/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquis. de tampão de ferro fundido

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **FUNDIÇÃO ALEA LTDA.....R\$ 27.800,00**

Processo n.º 008.727-5/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 157/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquis. de armário de aço

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **REFORMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP.....R\$ 6.930,00**

Processo n.º 008.725-9/06

RESUMO DO DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, datado de 12/04/06

Convite nº 311/04 - Fornecimento de grama esmeralda destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Processo Adm. nº14.130-9/04.

“Diante da instrução dos autos, **ratifico a decisão** de fls.53 dos autos e, **determino a aplicação da penalidade de multa** no importe de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, perfazendo o montante de R\$1.649,36 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser devidamente atualizado quando do efetivo recolhimento, bem como **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, à empresa JOÃO F. DOS SANTOS.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal”

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/06 – Fornecimento de pó para preparo de gel vegetal sabor morango, mistura para preparo de risoto de carne, queijo e tomate e pó para pudim com leite tipo creme holandês, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO**, às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 2.374-2/2006:

- **CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (itens 01 e 03).....R\$ 55.825,00;**

- **PSA – PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA.(item 02).....R\$ 53.856,00.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2006 14 31, de 19 de abril de 2.006 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades de Saúde e Ambulatórios do Município, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.jundiai.sp.gov.br entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 04/05/2006, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 10 de maio de 2.006, às 14:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(DENISE DE OLIVEIRA)
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2006 14 34 – Aquisição de medicamento (desogestrel + etinilestradiol), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO**, à empresa abaixo, conforme processo administrativo n.º 05.910-0/2006:

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 81.260,00.**

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2006 14 35 – Aquisição de medicamentos (isossorbida dinitrato; benzila 25% benzoato;

brometo ipratropio gotas e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 5.911-8/2006:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (itens 1 e 9).....R\$ 6.323,20;**

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 6).....R\$ 3.595,00;**

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA (item 8).....R\$ 22.994,40**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No. 20061436 – Aquisição de Vitamina B1, Cinarizina e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde - Processo 5.912-6/2006.

Face ao que consta dos autos, e após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde e efetuadas as diligências necessárias:

RESOLVO:

INABILITAR as seguintes empresas, por não atenderem às exigências do Edital:

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. – no tocante ao item 02 e 03, quanto ao prazo de entrega da documentação de habilitação;

J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA. – no tocante ao item 06, por não apresentar licença Estadual/Municipal;

ALFALAGOS LTDA. – no tocante ao item 07, por apresentar documentação de marca divergente da cotada e não apresentar o certificado de boas práticas

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo discriminadas por apresentarem os menores preços dentre as propostas classificadas, e atenderem às exigências do Edital, inclusive quanto aos quesitos de habilitação:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. – item 01

SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - item 02
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – itens 04, 05 e 06

PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA. – item 07.

REVOGAR o item 03, visto que as empresas que ofertaram o menor preço, não reuniram as condições necessárias de habilitação.

Jundiaí, 20 de abril de 2006.

Márcia de Oliveira Baptistella
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico PE 2005 14 37, para aquisição de medicamentos (carbonato de lítio, levomepromazina e

outros), em conformidade com o formulário Proposta de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao que consta dos autos, em especial às folhas 132 e 154 do referido processo, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e solicitada redução de valores:

ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços na sessão de lances e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BIOLUNIS FARMACÊUTICA LTDA. – item 01.

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – itens 02, 03, 04, 06 e 07.

Revogamos o item 05, por ausência de cotação.

Processo nº **5.913-4/06**.

LAÍS AMADI JÚNIOR.
Pregoeiro.

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE20051444- Prestação de serviços de esterilização de material cirúrgico, por processo de óxido de etileno

Face ao que consta dos autos, e considerando que não ocorreram licitantes neste Pregão à época da abertura, aliado ao fato de que outras alternativas legais já foram adotadas para o atendimento da demanda, **REVOGAMOS** o presente.

Mônica Bellini
Pregoeira

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DAADJUDICAÇÃO da
Chefia da Divisão de Compras

Processo nº **08.721-8/06** – Convite nº **159/06**
Fornecimento de piso vinílico – material e instalação, destinados à SMS.
Face ao que consta dos autos e em razão da empresa Comercial Comajo Ltda, deixar de atender integralmente ao objeto licitado, fica a licitante desclassificada na presente licitação.
Considerando a informação superveniente conhecida após o julgamento, fica sem efeito a publicação na IOM em 11/04/06 à empresa Comercial Comajo Ltda – ME, que a declarou vencedora do item 2.
ADJUDICAMOS o objeto do item 2 à empresa DECORAÇÕES E MODAS RALLY LTDA, pelo menor preço e atendidas as exigência do edital.

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 071/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: P.S. para levantamento e mapeamento de diretrizes educacionais e orientações técnicas.
Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.
Processo nº **004.108-2/06**.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 380, DE 19 DE ABRIL DE 2006 resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 269, de 15 de março de 2006, que nomeou a Sra. GISELE CRISTINA MARQUESIM, no cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 381, DE 19 DE ABRIL DE 2006 resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 262, de 15 de março de 2006, que nomeou a Sra. NEIVA APARECIDA DE MORAES GARRIDO, no cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – Ciclo II e Médio - História, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 382, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando a Sra. RENATA MACIEJEZACK BOSSI ASSOLINI, para exercer o cargo de Médico I – Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 156/5, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 383, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando o Sr. ARIEL HUMBERTO CARTAGENA MIRANDA, para exercer o cargo de Médico I – Ginecologista e Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 122/34, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 384, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando a Sra. ÉRIKA PIMENTA DE PÁDUA MAYER, para exercer o cargo de Médico I – Ginecologista e Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 156/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 385, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando a Sra. FABIANA CRISTINA VALENTIM DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 386, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando a Sra. LARA CRISTINE FERRARONI, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 387, DE 19 DE ABRIL DE 2006 nomeando a Sra. CAMILA GALEOTTI, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 163/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 388, DE 19 DE ABRIL DE 2006 resolve designar a servidora ADRIANA FACCIONI AMÉLIO, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40(quarenta) horas semanais, consoante do artigo 22, da Lei Complementar 242, de 29 de dezembro de 1997(Estatuto do Magistério), junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 24 de abril de 2006, provisionado sob registro nº 143/22, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 389, DE 19 DE ABRIL DE 2006 resolve designar a servidora TÂNIA CAREZZATO MECHETTI, para desempenhar a função de Supervisor, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40(quarenta) horas semanais, consoante do artigo 22, da Lei Complementar 242, de 29 de dezembro de 1997(Estatuto do Magistério), junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 24 de abril de 2006, provisionado sob registro nº 139/12, revogadas disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2914, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 318, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

ONDE SE LÊ ... “retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2006.”

LEIA-SE ... “a partir de 28 de março de 2006.”

RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2920, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

NA PORTARIA Nº 377, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

ONDE SE LÊ ... “a partir de 18 de janeiro de 2006”

LEIA-SE ... “a partir de 18 de abril de 2006”

RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2920, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

NA PORTARIA Nº 378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

ONDE SE LÊ ... “Portaria nº 378, de 17 de novembro de 2006”

LEIA-SE ... “Portaria nº 378, de 17 de abril de 2006”

RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2908, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 238, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

ONDE SE LÊ ... “em especial a Portaria nº 445, de 20 de janeiro de 2005.”

LEIA-SE ... “em especial as Portarias nºs 445, de 20 de janeiro de 2005 e 475, de 24 de janeiro de 2005.”

EDITAL Nº 104 DE 25 DE ABRIL DE 2.006

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

FICAM os servidores inativos e os pensionistas abaixo relacionados notificados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos / Divisão de Benefícios, sita

à Avenida Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, a fim de retirarem holerites e/ou renovar procuração.

FICAM ainda notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na suspensão do pagamento dos proventos e/ou pensão.

NOME

Adelaide Bianchini Vansan (procuração)
Adelina Bercelli Massucato (holerites)
Albertina de Oliveira lenne (holerites)
Ana Rita do Prado Buzzo (procuração)
Ana Vieira de Castro Rodrigues (holerites)
Antonia do Prado Cavalheiro (procuração)
Antonio Plaza (holerites)
Aristides Rampazo (procuração)
Benedicta Bueno Domingos (procuração)
Benedito Custodio de Oliveira (holerites)
Clarinda de Melo B Oliveira (holerites)
Dirceu Antonio Costola (holerites)
Doraci do Nascimento Souza (holerites)
Giselda Marques da Silva Canalle (procuração)
Guilherme Simão Silva (holerites)
Gumerindo Guimarães (holerites)
Jacomo José de Oliveira (procuração)
João da Cunha (holerites)
Laura Buzuti Pellegrini (procuração)
Laurinda Carbone do Prado (procuração)
Lazaro Franco de Oliveira (holerites)
Luzia Maria de Oliveira Margioti (procuração)
Maria Alves de Almeida (procuração)
Maria Luiza Tartarim de Souza (procuração)
Maria Matiassi Galassi (procuração)
Miguel Pelliciari (procuração)
Nair Attisani Benachio (procuração)
Olinda Silverio Paranhos (holerites)
Onofre Paulo da Costa (holerites)
Pedro de Campos (holerites)
Robartino Martho Filho (holerites)
Rosa Solci Zanini (holerites)
Salvador Martinez Camacho (procuração)
Santana Maria de O. Araujo (holerites)
Sebastião Vieira (holerites)
Silvandira do Carmo Oliveira (holerites)
Tereza de Lourdes Pinto de Castro (holerites)
Walkiria de Almeida Nobiling (procuração)

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 85, DE 28 DE MARÇO DE 2006

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.292-3/2005.....

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vagas decorrente de classes vagas, professores em licença gestante, licença saúde, bem como, professores estarem

substituindo a função de Coordenador de Escola, Supervisores e Assistente de Direção;

CONSIDERANDO finalmente, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs. 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE autorizar a contratação, na função de Professor de Educação Básica, os candidatos abaixo relacionados:

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental - 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142 / 24

Nome	R.G.
Aline Zandona Martins	32.881.702-8
Carla Aparecida Pinto	34.272.520-8
Celeide Pereira Simões Penha	38.173.542-4
Cláudia Piccoli	25.268.163-4
Cristiano Silva de Oliveira	37.856.216-2
Débora Damascena dos Santos	40.110.840-5
Devonete Socorro da Silva	18.895.949
Eliana Vasques	28.818.334-4
Eliane Aparecida Rabaglio	27.505.545-0
Filomena Regina D. Negro Dotta	13.606.527-2
Joyce Rodrigues da Mota Iole	42.831.093-X
Jordani Bruna Mancini	15.420.413-4
Karina Cândida Chelini	22.130.355
Maria Durcineia de Oliveira	7.216.024
Maria Inês Benevides Guimarães	13.947.023
Michele Andrade Gonçalves Ribeiro	33.104.296-4
Roberta Galbieri	35.408.200-0
Sandra Fátima Rodrigues de Mello	17.249.308
Silvia de Paula Rabelo R. de Sousa	25.279.404-7
Simone Aparecida Fotebasso Ranalli	26.722.289-0
Sônia da Rocha Silva Bueno	12.306.897-6
Stella Maria Ruas Martins Serra	4.621.107
Sueli Devico Martins Nagy	6.886.531-4
Tânia Regina Zancheta Piovesan	24.337.860-9
Viviane Guidi	27.087.694-7

Professor Substituto/Temporário
Educação Infantil Pré Escola - 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 139 / 11

Nome	R.G.
Vera Lúcia Martins Nunes	20.394.444-6

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – Ciclo II - 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-20

Nome	R.G.
Cibele Galvão	35.371.154-8
Edria Norimatsu Callegari Barbosa	27.216.977-8
Gabriele Codarin	32.881.653-x
Márcia Cristina Mazzoli Gutierrez	19.515.492

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – Ciclo II - 25 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-20

Nome	R.G.
José de Páscua Aguiar de Souza	6.885.811-5

Professor Substituto/Temporário
Professor de Ensino Fundamental – 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-22

Nome	R.G.
Crislair Faria Homet	25.122.883-6
Elaine Canova Scapinelli	19.516.140-3
Ivete Aparecida Parizoto	13.250.464-9
Kátia Regina de Moura Toledo	18.259.244-3
Maria Lúcia Vieira Christi	6.090.339-9
Maria Regina Nicolau	26.499.157-6

Professor Substituto/Temporário
Professor de Educação Infantil/Pré - Escola – 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 139-9

Nome	R.G.
Margarete Bueno Pinardi	28.649.469-3
Silvia Aparecida Zancheta Mariano	20.793.046

Professor Substituto/Temporário
Professor de Educação Especial – 30 horas semanais
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-22

Nome	R.G.
Débora Perez da Silva	40.510.162-4

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – Ciclo II – 30 horas
Período de substituição 03/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-23

Nome	R.G.
Everton Carareto	29.634.122-8
Tânia Cristina Coelho	27.089.139-0
Tânia Regina Assis Cunha	17.367.435-5
Cintia Cristina Piccolo	34.521.386-5
Heloisa Esteves Martins	42.421.555-X
Alessandra Gilioli	25.731.410-6

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 90, DE 04 DE ABRIL DE 2006

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.292-3/2005.....

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vagas decorrente de classes vagas, professores em licença gestante, licença saúde, demissões, bem como, professores estarem substituindo a função de Coordenador de Escola;

CONSIDERANDO finalmente, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs. 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – Ciclo II - 30 horas
Período de substituição 10/04/2006 à 31/07/2006
Autorizado conforme registro nº 142-25

Nome	R.G.
André Alcécio Camilo Rodrigues	40.454.828-3
Márcio Borges Machado	10.887.360-2
Márcio Roberto Piva	21.290.235
Nelson Francisco Martins de Oliveira	11.055.961

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – Ciclo II - 22 horas
Período de substituição 10/04/2006 à 31/07/2006
Autoeizado conforme registro nº 142-25

Nome	R.G.
Alessandra Camila M. de Moura Roncada	33.422.867-0
Flávia Pettian	29.468.668-x

Professor Substituto/Temporário
Ensino Fundamental – 30 horas
Período de substituição 10/04/2006 à 31/07/2006
Autoeizado conforme registro nº 142-27

Nome	R.G.
Ambra Patrízia Anna Gabarron	6.289.463
Daniela Diório	28.182.867-2
Davi Nolácio de Oliveira	30.697.916-0
Débora Cristina da Silva	28.351.072
Delmalúcia dos Santos	24.690.778-2
Eliana Marcondes Dias	8.447.598
Karina Balloni	40.708.495-2
Kátia de Jesus Santos	33.149.972-1
Ligia Mara Jacinto de Deus Oliveira	21.890.948-2
Maria Estela Siqueira	14.312.442
Melissa Ramos da Silva	33.222.951-8
Michele Codarin	32.881.434-9
Ricardo Luiz da Silva	42.971.610-2
Rosângela Resende Norato Silva	34.056.512-3
Simone de Fátima Banhe do Amaral	21.288.961-8
Sueli Sebastiana Pereira	11.284.410
Teresa Aparecida Sibinel Pilon	9.173.486
Vera Lúcia da Rosa Eleotério	24.690.566-9
Vera Lúcia Facanali Martins	10.264.975

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 105, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.666-3/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II E ENSINO MÉDIO**.

FAZ SABER então, que o não comparecimento no prazo acima estipulada implica na desistência da vaga:

HISTÓRIA

Class. Geral	NOME
13º	CRISTIANE DEMARCHI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

.VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 106, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.261-7/2006.....

CONSIDERANDO a importância do conhecimento de língua estrangeira, para a formação cultural e profissional dos indivíduos,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir à população o acesso democrático ao ensino de língua estrangeira,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação de Professores, para atuação junto ao Centro Municipal de Línguas, no suprimento dessa demanda;

CONSIDERANDO, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos no processo seletivo, através de análise curricular, onde foram avaliadas a formação e a experiência profissional,

RESOLVE autorizar a contratação por tempo determinado, as candidatas abaixo relacionadas:

NOME	R.G.	PERÍODO	JORN/SEM
CAROLINE C. REZAGLI	29.588.273-6	03/04/06 – 4 meses	10 horas
ANA PAULA NUCCI	34.738.287-3	03/04/06 – 6 meses	13 horas

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

PORTARIA N.º 379, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001,

FAZ SABER, para efeito de aquisição de estabilidade, que fica homologado o resultado de avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos):

Nome	Nº. Proc./Ano	Vencimento
AMANDO PICCOLO	26.231-8/05	09/03/2006
ELIANA N. MORASSUTTI PARIZE	26.235-9/05	10/03/2006
ALDREI TAIS RODRIGUES	26.236-7/05	17/03/2006
MARA CRISTINA RAIMUNDO	26.257-3/05	17/03/2006
VICENTINA C. BENEDICTO	26.258-1/05	16/03/2006
FLÁVIO ANDRÉ SANTANA	26.259-9/05	17/03/2006
NILCELENE DE JESUS B. ALVES	26.260-7/05	18/03/2006
TOLENTINA SOARES FELÍCIO	26.261-5/05	30/03/2006
DALVA SOARES TORRES	26.267-2/05	30/03/2006
JOSELINE APARECIDA MACEDO	26.270-6/05	26/03/2006
DENISE DESTRI GALAFASSE	26.271-4/05	23/03/2006
RAQUEL RODRIGUES DE LARA	26.280-5/05	11/03/2006

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

IPREJUN

PORTARIA Nº 189 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder ao funcionário **EZEQUIEL ZAMBOLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 30 (trinta) dias, de 08 de abril de 2006 á 07 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 190 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder ao funcionário **MAURÍCIO APARECIDO CIRINEU**, Auxiliar de Artífice, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 40 (quarenta) dias, de 05 de abril de 2006 á 14 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 191 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder ao funcionário **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**, Encanador, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença, por 45 (quarenta e cinco) dias, de 11 de abril de 2006 á 25 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 192 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **FÁTIMA REGINA MATIOSSI SILVA**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 18 (dezoito) dias, de 01 de abril de 2006 á 18 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 193 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **CRISTIANE HELENA L.L.MOTA E SILVA**, Professor de Educação Básica F. Fund. Ciclo II Inglês, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 30 (trinta) dias, de 19 de abril de 2006 á 18 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 194 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **MARIA DA GRAÇA VIANA ANDRADE** , Merendeira, nível II, pertencente ao quadro

de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 45(quarenta e cinco) dias, de 18 de abril de 2006 á 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 195 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **SIRLENE LÁRIOS TRINCA**, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 30 (trinta) dias, de 18 de abril de 2006 á 17 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 196 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **SILVIA REGINA DINI**, Auxiliar de Administrativo, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença, por 45(quarenta e cinco) dias, de 10 de abril de 2006 á 24 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 197 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **MARIA SIRLEI LOPES DA SILVA**, Assistente Social, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., Auxílio-Doença, por 59 (cinquenta e nove) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2006 à 23 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 198 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve conceder à funcionária **BEATRIZ MINGOTTI ZORZI**, Secretário Administrativo, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de abril de 2006 à 04 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 199 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ELÍDIA BASÍLIO**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, a partir de 06 de abril de 2006 à 04 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 200 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença à funcionária **IZILDA WEINGERTNER**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de abril de 2006 à 14 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 201 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ELZA EULÍVIA FERRAZ SOARES**, Copeira, nível D 06, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de Outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de abril de 2006 à 09 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 202 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **VERA LÚCIA SANT'ANA CONCEIÇÃO**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de abril de 2006 à 18 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 203 , DE 18 DE ABRIL DE 2006, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **CARLOS HENRIQUE LÚCIO**, Vigia, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de abril de 2006 à 20 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSOS DESPACHADOS E DEFERIDOS

29293-2/02 – MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES
11297-1/03 – ARBO – PERFUMES E COSMETICOS LTDA-EPP
12664-1/03 – JOANA DARQUE DOS SANTOS PRESTES
16389-1/03 – RAMOS & RAMOS COM. DE GAS LTDA-ME
24630-8/03 – TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
11863-8/04 – SANDRA APARECIDA RODRIGUES
16618-1/04 – LV COMERCIO E PREST DE SERVIÇOS LTDA-ME
19325-0/04 – INSTITUTO MUSICAL E CULTURAL DR. GOMES GARDIM LTDA
25636-2/04 – MARIA FEITOSA DE PAULA
28715-1/04 – JOSE LUIZ CONEJO
06016-7/05 – IVO FELIPE DE SOUZA
15332-7/05 – TATIANA CRISTINA SANTOS ARAUJO
18997-4/05 – PINCINATO & RAPHAEL EPP
19463-6/05 – ADVANCE COM E SERV DE JUNDIAI LTDA-ME
19693-8/05 – VANESSA GOMES DA SILVA
20392-4/05 – MARCIA REGINA DA SILVA CALHEIROS
21327-9/05 – DARCI MARCELINO
26454-6/05 – NEIDE KAZUE SEO MIZUKAMI
28350-4/05 – ROSANA A. EPIFANIO DE QUEIROZ
03779-1/06 – RANGEL & SILVA COM DE ALARMES LTDA-ME
04091-0/06 – LUIS CESAR POLLI
05829-0/06 – TATIANA APARECIDA PINTO
05941-5/06 – ALESSANDRO ALVES
06391-2/06 – KAROLINA BAHIA MIRANDA COELHO
06423-3/06 – ASET ASSESSORIA ELETROTECNICA LTDA-ME
06964-6/06 – ARTUR MIGUE AMARAL PAOLETTI
07562-7/06 – MARILZA LOPES FERREIRA
07837-3/06 – ADEMIR BALBINO DE CARVALHO
07887-8/06 – C.A. NALESSO TRANSPORTES – ME
08188-0/06 – CASA DE MOVEIS JOFER LTDA
08267-2/06 – ITAICRI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
08349-8/06 – MARIO MOLLO NETO
08421-5/06 – MAURO SERGI CALLEGARI
09346-3/06 – JOSE LUIZ GALVÃO

DLA., 17/04/06

RAQUEL F. R. PALOMBO
Responsável Pela SMF/DLA

PROCESSOS DEFERIDOS

21182/05 – ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA VICENTE
22734/05 – ROSELI PERES TOLEDO
23091/05 – MINGOTI COMERCIAL E HIDRAULICA LTDA
24377/05 – FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA SOUSA ME
26337/05 – JANETE CAPRETI FARMACIA EPP
28323/05 – D.F.XAVIER ME
02666/06 – ART PHARMA FÓRMULAS OFICINAIS LTDA
05931/06 – TIAGO AP VARAGO

07572/06 – TEC CLIMA JUNDIAI AR CONDICIONADO LTDA EPP
08406/06 – JOÃO TEODORO DE FARIA
08498/06 – SUE ELLEN SILVA FARINHA
08540/06 – EUCLIDES TEODORO DE FARIA
08622/06 – CLAUDIA CANCELLIERI CRUZ
08630/06 – MARIA ZILDA COLASANTO
08801/06 – RODA MAIS FACIL TRANSPORTES EXPRESSOS S/S LT
08807/06 – GOMES & PINHEIRO LTDA ME
08839/06 – ALDO FERREIRA ALVIM
08989/06 – ADAURI NIERO
09073/06 – FERNANDO DONISETE DE ALMEIDA
09206/06 – WAY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
09136/06 – JOSE APARECIDO PASSOS
09189/06 – TATIANE PAULIELO GONÇALVES
09194/06 – DANIELA SCARABELINI
09315/06 – DIOGO APARECIDO LUIZ
09369/06 – LENIR MATHIAS
09785/06 – RIGOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
09799/06 – CICERO DE ANDRADE
09806/06 – EDUARDO NOVAES ULTADO
09921/06 – JOSE BENEDITO NICOLETI
09962/06 – CARLA LIMA CARVALHO
09963/06 – LUUIS EDUARDO PASZTOR MORETTI
10035/06 – ROTISSERIE TULIPAS LTDA ME

Raquel F Ribeiro Palombo
Responsável pela DLA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ALIMENTOS
do Município de Jundiaí, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-16 de 24 de outubro de 2003, torna público o que segue:

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/
Licença Funcionamento
Protocolo: 13.787-1/02
CEVS: 352590401-602 - 000119 – 2 - 4
Razão Social: DIC JUND TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
Endereço: RUA EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, 50 – JARDIM SÃO BENTO
Responsável Legal: EDUARDO ROBERTO MASSA DREZZA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/
Licença Funcionamento
Protocolo: 26.417-3/05
CEVS: 352590401-513 - 000067 – 1 - 8
Razão Social: CUNHA & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
Endereço: RUA MARQUES DE MARICÁ, 11 – VILA SANTANA
Responsável Legal: HUGO RAFAEL CUNHA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/
Licença Funcionamento
Protocolo: 26.307-9/04
CEVS: 352590401-513 - 000523 – 1 - 0
Razão Social: EDSON ROQUE DA SILVA LANCHONETE ME

Endereço: RUA VIGARIO J. J. RODRIGUES, 957 - CENTRO
Responsável Legal: EDSON ROQUE DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 00.334-0/05
CEVS: 352590401-521 - 000154 – 1 - 5
Razão Social: ROSANA BETTONI MENEZES JUNDIAI ME
Endereço: RUA DO RETIRO, 1772 - ANHANGABAU
Responsável Legal: ROSANA BETTONI MENEZES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 26.721-3/03
CEVS: 352590401-522 - 000247 – 1 - 6
Razão Social: PRESTOSERV REFEIÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA DANTE BELLODI, 100 – JARDIM ERMIDA II
Responsável Legal: CINARA VERZA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 15.253-8/04
CEVS: 352590401-521 -000082 – 1 - 4
Razão Social: CRISTIANE A. DA SILVA MINIMERCADO EPP
Endereço: RUA FLORINDO ZAMBON, 1767 – CIDADE NOVA
Responsável Legal: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 07.846-9/04
CVES: 352590401-158 - 000669 – 1 - 5
Razão Social: EUNICE LEME DA COSTA ARONI ME
Endereço: RUA DA SAUDE, 199 - CENTRO
Responsável Legal: EUNICE LEME DA COSTA ARONI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 20.096-4/04
CEVS: 352590401- 521 - 000089 – 1 - 5
Razão Social: POSTO CIDADE NOVA DE JUNDIAI LTDA
Endereço: RUA FLORINDO ZAMBON, 1282 - COLONIA
Responsável Legal: NILSON LIBONI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 21.497-3/04
CEVS: 352590401-552 - 000704 -1 - 6
Razão Social: ROSANGELA MARIA DE MARCHI OLIVEIRA ME
Endereço: AV. DR. PEDRO SOARES DE CAMARGO, 501 - ANHANGABAU.
Responsável Legal: ROSANGELA MARIA DE MARCHI OLIVEIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 12.845-1/05
CEVS: 352590401 - 522 - 000241 - 1 – 2
Razão Social: TURF BAR LTDA – ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1310 – VILA MUNICIPAL
Responsável Legal: JOÃO CARLOS FRANCO DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 27.035-2/05
CEVS: 352590401 - 552 - 000673 - 1 - 8
Razão Social: ASIA DE OURO JUNDIA LTDA ME
Endereço: RUA BARÃO DE JUNDIAI, 1127 – CENTRO

Responsável Legal: SU BAOZHAN

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 21.126-0/99
CEVS: 352590401 - 521 - 000153 - 1 - 8
Razão Social: VANDIR DOS SANTOS MERCEARIA – ME
Endereço:RUA JURACY PAUPERIO, 172 – PQ. DA CIDADE II
Responsável Legal: VANDIR DOS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 14.136-3/05
CEVS: 352590401 - 552 - 000622 - 1 – 9
Razão Social: VANESSA FERREIRA GOMES LANCHONETE LTDA ME
Endereço: RUA DA VARZEA, 1139 – AGAPEAMA
Responsável Legal: VANESSA FERREIRA GOMES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 16.906-7/05
CEVS: 352590401 – 552 – 000666 – 1 – 3
Razão Social: SEBASTIÃO PEREIRA – BAR – ME
Endereço: RUA LONDRINA, 250 – VILA MARINGÁ
Responsável Legal: SEBASTIÃO PEREIRA LEITE

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 13.860-9/05
CEVS: 352590401 - 552 - 000637 - 1 – 1
Razão Social: RESTAURANTE NOZ MOSTARDA LTDA – ME
Endereço: RUA REYNALDO PORCARI, 2568 – MEDEIROS
Responsável Legal: JULIANA CORRAL MORENO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 20.941-8/05
CEVS: 352590401 – 552 – 000646 – 1 – 0
Razão Social: IDEAL STANDARD WABCO TRANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA HONORATO SPIANDORIN, 189 – COLONIA
Responsável Legal: DELCIDES BARBOSA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 22.231-2/06
CEVS: 352590401 – 522 – 000260 – 1 – 8
Razão Social: KM COMERCIO DE DOCES LTDA – ME
Endereço: RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 190 – PONTE SÃO JOÃO
Responsável Legal: MEIRE MARCIA DE SOUZA MELO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 17.565-0/05
CEVS: 352590401 – 522 – 000251 – 1 – 9
Razão Social: MIRELIOS – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME
Endereço: RUA NICOLAU COELHO, 92 – VILA RAFAEL DE OLIVEIRA
Responsável Legal: OSMAR BARBOSA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 21.519-4/04
CEVS: 352590401 – 522 – 000182 – 1 – 0
Razão Social: BORRIERO & BORRIERO LTDA ME

Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 – VILA RIO BRANCO
Responsável Legal: CECILIA MARIA BORRIERO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/ Licença Funcionamento
Protocolo: 19.568-2/05
CEVS: 352590401 – 552 – 000633 1 – 1 – 2
Razão Social: GIOVANNA BERTOLDI JUNDIAÍ ROSTICERIA LTDA ME
Endereço: RUA PROF. JOÃO LUIZ DE CAMPOS, 210 – VIANELO
Responsável Legal: ALEXANDRE PARRILO

Jundiaí, terça-feira, 19 de abril de 2006.

A Coordenadora do Setor de Tecnologia de Alimentos da Vigilância Sanitária,

Defere os protocolos acima.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO
Coordenadora do Setor de Tecnologia de Alimentos
Vigilância Sanitária - SMS
Jundiaí/SP



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 002/2006

TERMO DE ADITAMENTO I

OBJETO – Prestação de Serviços para montagem e instalação de Q.D.F. para alimentação de aquecedores da Piscina Semi Olímpica.
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
CONTRATADO: Eletec Comercial Elétrica e Hidráulica Ltda.
ASSINATURA: 18.04.2006
FUNDAMENTO: Art. 24, IV – Lei Federal 8.666/93.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Jundiaí, 18 de Abril de 2006.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN - C.N.P.J. Nº 07.237.044/0001-79									
RELATÓRIO DA DIRETORIA									
Senhores Aconselheiros: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, bem como os valores comparativos referentes ao ano 2004, expressos em reais, com eliminação dos centavos; ressaltamos que esta sociedade prestou amplos serviços à Prefeitura do Município de Jundiaí, atendendo suas secretarias e outros órgãos da administração municipal. Estamos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.									
BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
							1) ORIGENS DOS RECURSOS		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004		
							2005		
							2004</		

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII que se faz ao Contrato 009/2003 Contratante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN Contratada: JOÃO AURÉLIO TIMPONI STELLA - ME Processo nº 43-4/2003 Assinatura 31/3/2006 Valor global: R\$ 34.627,34 Objeto : locação de um veículo de pequeno porte com motorista. Assunto: Prorroga por 12 meses



EDITAL Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 584-8/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	GAVETÃO
01/03/03	32293	Jovino Antônio da Silva	C – 289
02/03/03	32297	Gilmar Bandeira de Farias	C – 291
02/03/03	32298	Adão Lafaiete Schimit	C – 292
02/03/03	32301	Maria José S. Silva	C – 293
03/03/03	32304	Alex Donizete Claudiano	C – 294
03/03/03	32305	Aparecida Inez da Silva	C – 295
04/03/03	32307	João Batista Pereira	C – 296
06/03/03	32310	José Geraldo de Souza	C – 297
07/03/03	32312	Rubens Asali	C – 298
06/03/03	32313	João Gomes	C – 299
10/03/03	32317	Maria Valdeci Pereira	C – 300
10/03/03	32318	Moacir Gomes de Moraes	C – 301
12/03/03	32321	Antônio Florêncio	C – 302
16/03/03	32331	Benedita Franco da Silva	C – 303
16/03/03	32333	Arnaldo Balduino	C – 304
18/03/03	32335	Miguel Alves dos Santos	D – 01
18/03/03	32336	Jair Leme	D – 02
19/03/03	32338	Helio Leite de Camargo	D – 03
19/03/03	32341	Maria Margarida Grizodo	D – 04
20/03/03	32344	José Rocha de Souza	D – 05
21/03/03	32345	Iraci Augusta da Rocha	D – 06
20/03/03	32346	Izaque da Silva Felício	D – 07
21/03/03	32347	Jonas Matias de Faria	D – 08
22/03/03	32349	Julio Matias Pinto	D – 09
23/03/03	32353	Laelson Viturino da Silva	D – 10
25/03/03	32356	Geraldo Cipriano	D – 11
25/03/03	32357	Antônio José de Barros	D – 12
26/03/03	32358	Creusa Maria da Conceição	D – 13
27/03/03	32363	Roseli Aparecida Pereira da Costa	D – 14
28/03/03	32364	Jonathan da Silva Correa	D – 15
28/03/03	32366	Valdevanio Pereira	D – 17
29/03/03	32368	Valdir José Ramos	D – 18
30/03/03	32369	Ana Maria Pinheiro	D – 19
31/03/03	32372	Avelino Batista Góis	D – 20
31/03/03	32373	José Nascimento Cardoso	D – 21

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EDITAL Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 584-8/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	GAVETÃO
03/03/04	33323	João Vitor Gonçalves	D – 76
13/03/04	33347	Daniel Marques da Luz	D – 77

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I , que se faz ao contrato nº 01/05 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - **CONTRATADA:** COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI – CIJUN - **PROCESSO:** Nº 00606-1/05 - **ASSINATURA:** 07/04/06 - **OBJETO:** Prestação de serviços de disponibilização, sob a forma de licença de uso, assistência técnica e consultoria - **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 02/05 - **ASSUNTO:** Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato, com base no artigo 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo Nº 00210-0/06 – Aquisição de carnes com fornecimento parcelado “Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos da Concorrência Nº 01/06, à empresa:

- IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

PARECER

REF.: CONVITE Nº 09/06 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta

data, no uso de suas atribuições legais, para avaliação das propostas recebidas na licitação em referência , considerando os pareceres da Assessoria Jurídica da Fundação e da Área Requisitante e a diligencia realizada, RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta recebida da empresa JCNASSUR &NASSUR COMÉRCIO E MANUTENCÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS LTDA, para o item 01 por apresentar preço muito superior aos disponíveis no mercado.

b) Declarar VENCEDORA e ADJUDICAR os objetos referentes aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa TR COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, por ter apresentado os menores preços e atendido à todas as exigências da Carta Convite.

Jundiaí, 19 de Abril de 2006.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Antonio Carlos Baldasso
Sérgio Monteiro Mazzola



DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

FÁBIO NADAL PEDRO, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 553/06,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o funcionário CELSO AUGUSTO VELHO LOPES, Assessor Técnico, para compor, como Membro, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, constituída pela Portaria DAE nº 009 de 17/02/2006, em substituição à funcionária NEUSA MARY ROSSI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO NADAL PEDRO
Diretor Administrativo



REQUERIMENTO

A Empresa **MAURO MILTON MULLER**, estabelecida na cidade de Jundiaí à Rodovia Pres Tancredo de Almeida Neves-KM 53 bairro do Castanho, inscrita no Estado sob o nº 407.128.637.115, declara para os devidos fins de conhecimentos de terceiros, que se encontram extraviados em lugar incerto e não sabido, os seguintes **CONHECIMENTOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS de numeração: 000.001 á 000.750 extraviadas em branco.**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1854, DE 18 DE ABRIL DE 2006 nomeando o Sr. ANTONIO CARLOS LUMAZINI para o cargo de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-6, do QPL.

PORTARIA Nº 1855, DE 18 DE ABRIL DE 2006 concedendo à servidora ANDRÉA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, Assessor Financeiro-Contábil, nível VII, do Q.P.L., Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 17 de abril de 2006.

CONVITE Nº 03/06 – PROCESSO Nº 46.045

EXTRATO DA DELIBERAÇÃO

OBJETO: serviços para a implantação de sistema eletrônico de votação e controle de presença de vereadores e locação dos equipamentos;

Extrato da Deliberação quanto a análise das propostas apresentadas:

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 1781/06, em análise dos autos do Processo nº 46.045, delibera:

- 1) pelo indeferimento da impugnação ofertada pela empresa Impley contra a empresa Install;
- 2) pelo indeferimento das impugnações ofertadas pela empresa Visual contra as empresas Impley e Install;
- 3) pelo indeferimento das impugnações ofertadas pela empresa Install contra a empresa Visual;
- 4) pela inabilitação da proposta da licitante Impley Tecnologia Eletrônica Ltda., com base nos termos previstos no item 5.1 “b” do Convite nº 03/06;
- 5) pela habilitação das propostas das licitantes Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. e Marcelo Javarez Araçatuba ME (Install Tecnologia);
- 6) pela realização do julgamento e classificação das propostas que indicará a proposta vencedora após transcorrer o prazo legal para recurso.

Se necessário, os interessados poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos termos do artigo 109, I, “a” e seu § 6º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Jundiaí, 19 de abril de 2006.

MÁRCIO L. CERACHIANI

Presidente da C.H.J.L. em exercício

51ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 18 de Abril de 2006)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 9541/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI 9542/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reajusta os vencimentos dos servidores públicos, a partir de 1º de março de 2006.

1.b) Requerimentos deferidos

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

0859 - Pesar pelo falecimento do Sr. Oswaldo Cazzamatta.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

0860 - Congratulações com a Recall do Brasil Ltda. pela ampliação de suas instalações em Jundiaí.

0861 - Congratulações com o Deputado Federal Ricardo Izar (PTB-SP) pelo excelente desempenho no Conselho de Ética da Câmara Federal.

GERSON HENRIQUE SARTORI

0862 - Congratulações com a Empresa SUDAMAX S/A pela comemoração dos quatro anos sem registro de acidentes de trabalho.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

0863 - Pesar pelo falecimento da Srª. Ana Lúcia Cotrim.

ANA TONELLI

0864 - Pesar pelo falecimento do Sr. Aguinaldo Martins Serra.

1.c) Indicações despachadas

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

4807 - Implantação de galeria de águas pluviais na Av. Maria Negrini Negro, altura do n.º 500.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

4808 - Implantação de sinalização de trânsito na Av. Francisco Nobre, defronte do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira (Jardim Carolina).

ROBERTO CONDE ANDRADE

4809 - Urgente corte de mato na marginal da Av. Antonio Frederico Ozanan, sentido Vila Lacerda-Vila Hortolândia.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

4810 - Providências na ponte da Av. Maria Negrini Negro (Bairro da Toca).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

4811 - Recapeamento da Rua Jundiainópolis.

4812 - Implantação de galerias de águas pluviais e recapeamento da Rua Princesa Izabel (Vila Princesa Izabel).

4813 - Plantio de árvore na Rua Leme, defronte do n.º. 55 (Vila São Paulo).

4814 - Construção de cobertura na quadra da EMEB Profª. Armanda Santana Polenti (Parque São Luiz).

4815 - Reforma e manutenção da UBS Luiz Sinhorini (Bairro Agapeama).

4816 - Urgente limpeza de viela próxima da Rua Benedito Valderez Fraia (Jardim da Serra).

4817 - Recapeamento da Rua Vicente Bonanno (Jardim Corrupira).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

4818 - Remoção de árvore na Rua Paulo Eiró, defronte do n.º. 151 (Jardim Santana).

4819 - Operação “mata-rato” na viela 4 da Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim São Camilo).

4820 - Limpeza e corte do mato de terreno da Rua Aguai (Vila Agrícola).

4821 - Instalação de iluminação em ponte sobre o Rio Jundiaí (Bairro Ponte São João).

4822 - Reparos na camada asfáltica da Rua Dino, esquina com a Rua Clélia (Vila Joana).

4823 - Limpeza e corte do mato do canteiro central da Rua Francisco Pedrone e da Av. Antonio Henrique da Cunha (Bairro Cidade Nova I).

4824 - Poda das árvores da Rua Jorge Marquezin (Parque da Represa).

4825 - Reparos nas bocas-de-lobo na Rua 4 (Parque Nova República).

4826 - Construção de praça na Rua Névio Sálvia, defronte do n.º. 96 (Jardim Roma).

4827 - Melhorias na iluminação de passarela sobre o Rio Jundiaí (Vila Graff).

ROBERTO CONDE ANDRADE

4828 - Construção de creche no Jardim Martins.

4829 - Limpeza e corte do mato de área de lazer situada na Rua Serra Negra (Vila Helena).

4830 - Aplicação de herbicida na Rua Ten. Ary Aps (Vila Vianello).

4831 - Limpeza, corte de mato e pintura dos bancos da Praça Escio Gonçalves Polli (Vila Helena).

4832 - Repinte de sinalização de solo na Rua Zaquias Muzaiel, entre os n.ºs. 10 e 371 (Cidade Luíza).

4833 - Tapamento de buraco na Rua Profª. Cesarina Fortarel Gonçalves Dias, defronte do n.º. 20 (Cidade Luíza).

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

4834 - Urgente reforma da quadra de esportes do Bairro Agapeama.

ROBERTO CONDE ANDRADE

4835 - Limpeza e corte do mato do córrego da Vila Joana.

ANA TONELLI

4836 - Asfaltamento da Rua Dulce Pinheiro de Moraes (Vila Municipal).

4837 - Canalização do córrego do Jardim do Lago.

4838 - Nivelamento de estrada de servidão do Parque Cecap.

4839 - Canalização do córrego de Vila Aparecida/Jardim São Camilo.

4840 - Melhorias no acostamento da Av. João Batista Spiandorello (Estrada da Roseira).

4841 - Construção de abrigo na Praça Dr. Salim Gebram (Jardim Pacaembu).

4842 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).

4843 - Corte de mato e limpeza da Rua Recife (Vila Maria Genoveva).

4844 - Recapeamento da Av. dos Imigrantes Italianos.

4845 - Limpeza do córrego da Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).

ROBERTO CONDE ANDRADE

4846 - Corte de mato e limpeza da calçada da Rua Setembrina de Queiroz Telles, defronte do n.º. 20 (Vila Cristo Redentor).

4847 - Operação “tapa-buracos” na Rua Cuiabá (Vila Maria Genoveva).

GERSON HENRIQUE SARTORI

4848 - Poda de árvores na Rua Júlia Lopes de Almeida (Vila Liberdade).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

4849 - Implantação de sinalização de solo nas ruas Alceu de Toledo Pontes e Dr. Nelson Martinho (Parque Cecap).

4850 - Limpeza da calçada em torno da UBS Dr. Luiz Alves de Godoy (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

4851 - Tapamento de buracos na Rua Santo Antonio, defronte do n.º. 191, e na Rua Santos Dumont, defronte dos n.ºs. 57 e 66 (Bairro Ponte São João).

4852 - Ligação de luz no vestiário do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins).

4853 - Reativação da luminária na Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte do Bloco A do Parque Cecap.
4854 - Nivelamento do final da Rua Uçilla Lorencini Tafarello (Conjunto Residencial Terra da Uva).
4855 - Operação “tapa-buracos” nas ruas Alceu de Toledo Pontes e Dr. Nelson Martinho (Parque Cecap).

2. ORDEM DO DIA

2.a) *Matéria apreciada*

1. [primazia] VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9424/2005 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige afixação de placa de denúncia de crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos que especifica. (VETO TOTAL REJEITADO)

2. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI 8762/2003 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê parcelamento de multas de trânsito. (PARECER REJEITADO)

3. PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 0082/2006 - MESA - Reduz o recesso da Câmara Municipal. (APROVADA EM 1º TURNO)

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9466/2005 - FELISBERTO NEGRI NETO - Altera a Lei 6.347/04, para estender aos estabelecimentos públicos de saúde a exigência de afixação de cartaz com orientação sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT. (VETO TOTAL REJEITADO)

5. PROJETO DE LEI 9430/2005 - LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO - Denomina “Professor ANTÔNIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDÃO” a escola municipal de educação básica (ensino fundamental - ciclo I) do Conjunto Residencial Morada das Vinhas. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

6. PROJETO DE LEI 9440/2005 - ANA TONELLI - Denomina “Praça Doutor ORIDES BONGANHA” área pública do loteamento Chácara das Palmeiras (Bairro Medeiros). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

7. PROJETO DE LEI 9468/2005 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Exige câmeras de monitoramento nos estacionamento dos estabelecimentos que especifica. (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI 9487/2006 - ANA TONELLI - Determina cassação da licença de funcionamento do estabelecimento que operar com combustível automotivo irregular. (APROVADO)

9. MOÇÃO 0105/2006 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Apelo ao Governo do Estado por intensificação da segurança pública em Jundiaí e implantação de Distrito Policial na região leste. (APROVADA)

10. PROJETO DE LEI 9533/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE para formação de professores em nível superior. (APROVADO EM URGÊNCIA)

11. MOÇÃO 0106/2006 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - REPÚDIO do baixo índice do reajuste dos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS. (APROVADA)

12. MOÇÃO 0107/2006 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Governo do Estado por priorização da implementação do projeto “Escola em Tempo Integral”. (APROVADA)

ANA TONELLI
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 9.542

Art. 1º - Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões, inclusive para os efeitos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, serão reajustados no valor correspondente a 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de março de 2006.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplicar-se-á:

I - aos servidores das fundações e autarquias municipais;

II - aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 179, de 05 de março de 1996, com as alterações da Lei Complementar nº 400, de 24 de junho de 2004;

III - aos valores das gratificações constantes do Anexo à Lei nº 6.383, de 29 de junho de 2004;

IV - aos subsídios de que trata a Lei nº 6.422, de 20 de setembro de 2004, nos termos do disposto no § 1º de seu art. 1º.

Parágrafo único – O reajuste das gratificações, de que tratam os incisos II e III deste artigo, deverá levar em conta eventuais índices de aumentos concedidos nas fontes de origem.

Art. 3º - Fica o Chefe do executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada “Auxílio Alimentação”, a todos os servidores municipais em atividade, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor do benefício fica fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), devendo sofrer variação sempre que ocorrer revisão geral dos salários e vencimentos, na mesma proporção;

II - o benefício poderá ser concedido na forma de cesta básica de alimentos ou de vale-alimentação, na forma a ser definida em Regulamento;

III - nos casos de acumulação permitida de cargos e/ou empregos, a vantagem será devida com relação a apenas um deles;

IV - o benefício não é extensivo aos servidores da Administração Indireta já contemplados com vantagem da mesma natureza.

Parágrafo único - A vantagem de que trata este artigo substitui a ação decorrente do Programa de Assistência ao Servidor Municipal – PAS, instituído pelo Decreto nº 14.896, de 15 de setembro de 1995.

Art. 4º - O valor da vantagem não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, nem será computado para pagamento de qualquer benefício.

Art. 5º - Ficam convalidados, no âmbito da Administração Indireta, os atos concessivos de benefícios assemelhados, praticados com base na Lei nº 4.587, de 29 de maio de 1995, sem prejuízo da adequação, se o caso e no que couber, aos termos da presente Lei e do Regulamento que vier a ser expedido.

Art. 6º - A incidência do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, sobre o vencimento base, acrescido da vantagem prevista no art. 98, IV da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, fixada para os cargos de provimento

em comissão de Símbolo CC-0, não poderá resultar em valor superior ao do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento para 2006.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Lei nº 4.587, de 29 de maio de 1995.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Senhores Vereadores:

Ao submetermos o presente Projeto de Lei ao elevado crivo dos Nobres Vereadores, o fazemos convictos de que seu conteúdo representa o máximo esforço desta Administração em atender, na medida das possibilidades do Erário, parte dos justos anseios da nobre classe do funcionalismo municipal.

Temos plena consciência do muito que se há de fazer, em termos de implantação de uma política de recursos humanos capaz de tornar mais ágil e racional a máquina administrativa, ao mesmo tempo em que se possa alcançar um desejável grau de satisfação de todos aqueles que labutam no dia-a-dia das repartições, no atendimento das necessidades da comunidade local.

O percentual de reajuste fixado foi dimensionado com base na previsão de arrecadação para o presente exercício, consistindo no limite máximo suportável pelas atuais condições financeiras do Município.

O reajuste estende-se às gratificações devidas ao pessoal do magistério estadual que presta serviços na rede de ensino municipal, bem como aos servidores do Estado e da União colocados à disposição do Município para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 179, de 05 de março de 1996 e da Lei nº 6.383, de 29 de junho de 2004, respectivamente. Estende-se, ainda, aos subsídios dos agentes políticos, em cumprimento ao disposto no § 1º do art.1º da Lei nº 6.422/04, pois tratando-se de reajuste já autorizado não se insere nas regras do art. 37, X, da CF, c/c art. 14, VII, “a” da Lei Orgânica do Município.

A proposta contempla, ainda, a criação do Auxílio Alimentação, ampliando a abrangência do benefício atualmente concedido dentro do Programa de Assistência do Servidor – PAS, em atendimento a compromisso assumido com o funcionalismo municipal.

A proposta encontra adequação orçamentária, de conformidade com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Estamos certos, assim, que a Nobre Edilidade não negará seu imprescindível apoio par a sua total aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

52ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA,
EM 25 DE ABRIL DE 2006

(Ordem do Dia)

1. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI 8775/2003 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município. (CJ 6.878; CJR 1.170; quorum de rejeição: maioria de 2/3)
2. PARECER CONTRÁRIO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI 9507/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê recolhimento de resíduos gordurosos de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços. (CJ 334; CJR 347; quorum de rejeição: maioria de 2/3)
3. PROJETO DE LEI 9518/2006 - ANA TONELLI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO - ACOMAC. (CJ 338; CJR 331; quorum: maioria simples)
4. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:
 - a) PROJETO DE LEI 9441/2005 - ANA TONELLI - Denomina "Praça EDGARD FRANCO" área pública do loteamento Chácara das Palmeiras (Bairro Medeiros). (CJR 237; quorum: maioria simples)
 - b) PROJETO DE LEI 9525/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua JOSÉ MARIA DA CUNHA" a Rua 4 do loteamento Residencial Parque da Colônia (Bairro Colônia). (CJR 344; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 19 de abril de 2006.

ANA TONELLI
Presidente

Jundiaí

Conta com você

NA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

2006



"Jundiaí conta com você" é o projeto da Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para quem quer iniciar em algum esporte ou ginástica, com aulas gratuitas de:

- Prática de Ginástica Corporal
- Iniciação Esportiva
- Atividades Motoras e Esportivas para Pessoas com Deficiência (atletismo, basquete, bocha, ciclismo, futsal, gooball, natação e tênis)

Frequentando um dos 16 Complexos Educacionais Culturais e Esportivos (CECE) de Jundiaí, você adquire habilidades nas diferentes modalidades esportivas, melhora sua resistência física, ganha saúde e conquista um estilo de vida mais ativo e saudável.

Inscrições a partir de 13 de fevereiro

Informações: fone (11) 4589-8618 ou e-mail selam@jundiai.sp.gov.br



Prefeitura de
Jundiaí



O 1º já está
funcionando:
Terminal Colônia
das 8h30 às
17h00
Segunda a Sexta-feira

Comunicação Social do Município de Jundiá

ACESSA JUNDIAÍ

Computador para todos
em todos os terminais do SITU.

Agora, as pessoas da terceira idade, os trabalhadores, as donas-de-casas, os estudantes e outros podem ter os benefícios e comodidades dos computadores e, ainda, ter acesso livre à internet. É o **Acessa Jundiá**.

A Prefeitura de Jundiá, por meio das Secretarias de Transportes e Secretaria de Educação e Esportes, e a Companhia de Informática de Jundiá (Cijun) vão instalar o **Acessa Jundiá** dentro de cada Terminal do SITU, começando pelo Terminal da Colônia. Você vai poder enviar e receber e-mails, fazer pesquisas, digitar trabalhos, fazer cursos à distância, acessar a internet e aproveitar de todos os serviços disponíveis, com acompanhamento de monitores. Para usar, basta fazer gratuitamente o seu cadastro.

Acessa Jundiá, sua passagem para o mundo digital.

CIJUN



Prefeitura de
Jundiá

